

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI

FILIAÇÃO

FLORENCIA LOPES DA SILVA



DATA NASCIMENTO

06/11/1975

NATURALIDADE

MANDRITUBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

Jucelia Aparecida da Silva Gurski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040.134.859-57

REGISTRO GERAL 16.524.302-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2023

REGISTRO CML

C.CAS=085340.01.55.2023.2.00030.112.0005057-76

T. ELEITOR

0312 5398 0990

CNS

700.0084.2346.5602

POLEGAR DIREITO



Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

905-23-00375

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
AGUINALDO LUIZ GURSKI

1ª HABILITAÇÃO
27/01/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/08/1971 RESERVA/PR

4a DATA EMISSÃO

20/04/2023

4b VALIDADE

20/04/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

6495883-6 SESP PR

4d CPF

571.152.221-34

5 Nº REGISTRO

04557393233

9 CAT. HAR

C

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ESTANISLAU GURSKI

LUOVINA OLINDA KERBER GURSKI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			20/04/2027	
B1				
C			20/04/2027	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

ACHRANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

75618974026
PR923274613

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENTRAN CONTRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2587744610

PROIBIDO CASIFICAR

2587744610

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 AGUINALDO LUIZ GURSKI 2970.5399
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R A-LOTEAMENTO SANTOS S/N
 CEP _____ LOCAL _____
 84.320-000 RESERVA
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 224-15-07-000-35900 Y21AA0265240-4-1 011 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	19	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	19	24	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	---										

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	9,99	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$ ÁGUA	TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80	6,24

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	
9	5	5	4	5	4	10	8	9	9	10	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
28		20/12/2024		291		301		10		12/2024	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				9				07/01/2025			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
21/01/2025		58,22		46,58		9,99		114,79			

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1031b.khqvY.Pt89k
GIGKu.fc0q0
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome **AGUINALDO LUIZ GURSKI ••** CPF **571.152.221-34 ••**

Nome **JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI ••** CPF **040.134.659-57 ••**

Matrícula

085340 01 55 2023 2 00030 112 0005057 76

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

AGUINALDO LUIZ GURSKI, nascido aos 09 de agosto de 1971, natural de Reserva-PR, de nacionalidade brasileiro, divorciado, operador de máquinas agrícola, filho de ESTANISLAU GURSKI e de LUDUVINA OLINDA KERBER GURSKI, residente e domiciliado à Rua A, s/n, casa, Loteamento Santos, em Reserva-PR, CEP: 84.320-000 ••

JUCELIA APARECIDA DA SILVA, nascida aos 06 de novembro de 1975, natural de Mandirituba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de FLORENCIA LOPES DA SILVA, residente e domiciliada à Rua A, s/n, casa, Loteamento Santos, em Reserva-PR, CEP: 84.320-000 ••

Data do registro do casamento (por extenso) **Onze de fevereiro de dois mil e vinte e três ••** Dia **11** Mês **02** Ano **2023**

Regime de bens do casamento **Comunhão Parcial de Bens ••**

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração) **JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI ••**

Averbações/Anotações à acrescentar
Casamento celebrado neste Serviço, perante o Juiz de Paz Geraldo Bora. Emolumentos: R\$43,05(VRC 175,00) Selo: Não incide, Verbo ad verbo: Não incide, Anotação: Não incide Buscas: Não incide FUNDEP: R\$2,15, ISSQN: Não incide. Total: R\$45,20 ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	6.495.883-6	03/06/1992	SSP/PR	-----
Cartão Nacional de Saúde	706806717809120	-----	-----	-----

Tipo documento	Número	Zona/Secção	Município	UF
Título de eleitor	0583126406-12	039/0076	Reserva	PR
CEP residencial	84.320-000		Grupo Sanguíneo	---

2º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	11/C-3.346.206	01/04/1992	SSP/SC	-----
Cartão Nacional de Saúde	700008423465602	-----	-----	-----

Tipo documento	Número	Zona/Secção	Município	UF
Título de eleitor	0312539809-90	039/0053	Reserva	PR
CEP residencial	84.320-000		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
Serviço Registral das Pessoas Naturais - Tit. e Doc. e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador
William Gomes Vinharski

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Reserva - Estado do Paraná

Endereço
**Rua Benjamin Constant, 515
CEP: 84.320-000 - Fone: (42)3276-1005**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Reserva-PR, 11 de fevereiro de 2023.



William Gomes Vinharski
William Gomes Vinharski
Servidor Interino

FUNARPEN BC 03567683 BRP

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado, a Sra. **RITA GURSKI CORREIA**, portadora do Rg n. 7 639 967 0, CPF: 536 444 411 20, viuva, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Amando Sedlak, 867, Bairro Ferreira, - Reserva-PR, denominada aqui neste Contrato como **Vendedora**.

De outro lado, o Sr. **AGUINALDO LUIZ GURSKI**, portador do Rg n. 64958836, CPF: 571 152 221 34, casado com a Sra. **JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do Rg n. 3 346 206 11/C, CPF: 040 134 659 57, brasileiros, Conviventes, residentes e domiciliados na A, Loteamento Santos, Q1 L4, Bairro São Francisco - Reserva-PR, denominados aqui neste Contrato como **Compradores**, acordam este contrato de compra e venda de um imóvel mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira:

A Vendedora possui um imóvel urbano, situado na Rua A Loteamento Santos, Q I, L 4, no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Reserva-Pr, cuja área mede 330 metros quadrados, contendo ainda Padrão de Luz com medidor n. 91107415, e hidrômetro medidor de água, contendo ainda casa de madeira medindo 72 metros quadrados, o imóvel cercado com cerca de tela. Por este termo de contrato de Compra e Venda Particular a Vendedora acima, vende o imóvel e suas benfeitorias aos Compradores acima, que por força deste Contrato fica sendo seu a partir desta data. A Vendedora disse ainda que o imóvel e suas benfeitorias não são objeto de disputa ou posse ilícita. Apresentou o direito de posse sobre o imóvel e suas benfeitorias através de um

Aguinaldo
Jucélia
Rita

contrato de compra e venda datado de 19/12/2012, adquirido do Sr. Aguinaldo Luiz Gurski, Comprador deste Termo;

Cláusula Segunda:

A Vendedora deste já transfere o direito que têm sobre o imóvel e suas benfeitorias aos Compradores, podendo eles tomar posse desfrutar o referido imóvel e suas benfeitorias sendo de sua propriedade, e fazer nele os melhoramentos que achar necessário, usufruir, comercializar, etc;

Cláusula Terceira:

O Valor total do objeto deste contrato, discutido e acertado entre as partes ficou definido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pago a vista nesta data na presença das testemunhas que assinam confirmando o teor desta negociação, ficando esta cláusula como recibo do valor pago aos Vendedores;

Cláusula Quarta:

Fica determinado, que ficará por conta dos Compradores as despesas de transferências de IPTU, luz, água, reconhecimento de Firmas em Cartório e se for do interesse dos Compradores a devida Regularização do imóvel através de Escritura e Registro no CRI. Ficou definido também que todos os débitos lançados sobre o imóvel comprometido e suas benfeitorias até a presente data é por conta da Vendedora, e de agora em diante fica por conta dos Compradores;

Aguinaldo
Jucélia
Rita

Cláusula Quinta:

Este contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de um dos Contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo;

Cláusula Sexta:

Que a referida Compra e Venda é feita em caráter irrevogável, irretratável, não havendo dúvida ou arrependimento do negócio ora feito;

Cláusula Sétima:

Ficou determinado que os Compradores ficarão com este Termo de Contrato para comprovar a propriedade e responsabilidade do imóvel e suas benfeitorias através deste contrato de Compra e Venda, podendo fazer as transferências pelos requisitos legais se achar necessário e a Vendedora se comprometeu a assinar novamente ou testemunhar a Venda se for solicitado;

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Reserva-PR, para pôr meio de ação competente poder esclarecer qualquer dúvida ou questão resultante do presente contrato;

Aguinaldo

Jucélia

Rita

E pôr assim terem realizado a compra e venda, assinam o presente em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão cumprimentos às exigências e formalidades legais.

Reserva, 08 de dezembro de 2021.



VENDORORA:

Rita Gurski Correia

RITA GURSKI CORREIA

COMPRADORES:

Aginaldo Luiz Gurski

AGUINALDO LUIZ GURSKI

Jucelia Aparecida da Silva

JUCELIA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Av. Coronel Regino Barbo, 295 - Contim - Pádua - PR
CEP: 84320-000 - email: cartorio@tnt.com.br Telefone (41) 3226-1352

Selo Digital nº 1033X9eqt3OYHy08AOs7ZfcVk.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura de RITA GURSKI CORREIA. Dou fé. Emol: R\$9,46(43,60VRC), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47. Total: R\$13,20 RESERVA, 08 de dezembro de 2021.

Em Test. *Maxmiliana Pegdraro* da Verdade
MAXMILIANA PEGDRARO
SUBSTITUTA

CONTRATO PARTICULAR
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIREM, que fazem entre si, aos dezanove dias do mês de Novembro de dois mil e doze (19/11/2012), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado Outorgante Vendedor o Sr. **AGUINALDO LUIZ GURSKI**, brasileiro, separado de corpos, Agricultor, maior e capaz, portador da **CI-RG nº 6.495.883-6 SSP-PR** expedida em 03/06/1992 e inscrita no **CPF-MF nº 571.152.221-34**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 09/08/1971, filho de Estanislau Gurski e de Luduvina Olinda Kerber Gurski, residente e domiciliada na Rua Amando Sedlak, nº 867, bairro Ferreira, Município de Reserva, Estado do Paraná.

E de outro lado Outorgada Compradora a Sra. **RITA GURSKI CORREIA**, brasileira, viúva, do lar, maior e capaz, portadora **CI-RG nº. 7.639.967-0 SSP-PR**, e inscrita no **CPF-MF nº. 536.444.411-20**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 09/02/1965, filha de Estanislau Gurski e de Lutvina Olinda Kerber, residente e domiciliada na Rua Amando Sedlak, nº 867, Bairro Ferreira, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este instrumento de Venda e Compra.

Inicialmente os presentes, doravante denominado outorgante vendedor, bem como a outorgada compradora, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Entre: Aginaldo Luiz Gurski e Rita Gurski Correia

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406, de 10/01/2002 - Título IV - Capítulo I - Art. 481 a 532 - Página 125 a 131.

Pág. 01

Rita

Aginaldo

1. Então, por ele outorgante(s) vendedor, disse neste ATO e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, e na melhor forma de direito, sob penas da Lei, que é possuidor, DE UM IMOVEL URBANO, adquirido do Sr. Altair Farias e sua esposa, através de contrato de compra e venda, datado de 12/08/2010, que haviam adquirido do Sr. Deonísio Bandeira e sua esposa, através de contrato de venda e compra, datado de 28/06/2010. Imóvel com as seguintes características:

IMOVEL: LOTE Nº 04, QUADRA Nº 02, DENOMINADO "LOTEAMENTO SANTOS", NA RUA SÃO JOAO BATISTA, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, COM AREA DE 330,00 M2 (TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), COM UMA BENFEITORIA, UMA CASA DE MADEIRA, MEDINDO 72,00 M2.

2. O primeiro contratante denominado VENDEDOR promete vender o **IMOVEL supra descrito e a BENFEITORIA**, a segunda contratante denominada **COMPRADORA**, que declara ter vistoriado o lote objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foram feitas pelo Vendedor.
3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA E VENDA E COMPRA É DE **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO.
- 3.1. ATRAVES DE PAGAMENTO A VISTA QUE O VENDEDOR DÁ PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO DE PAGO E SATISFEITO PARA NÃO MAIS VIR RECLAMAR OU REPETIR E TEMPO ALGUM.**

4. Fica determinado que o imóvel possui Escritura Publica de Venda e Compra, e este instrumento de compra e venda, matrícula, da **AREA INTEGRAL DO LOTEAMENTO**. E a compradora, terá a mesma validade até a homologação da escritura publica de venda e compra, sendo que o vendedor ou quem de direito obrigado for, se compromete assinar a escritura de posse e direito a/o comprador(a), após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.
5. O vendedor se compromete entregar o imóvel, devidamente desocupado, por inquilinos livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza a/o compradora.
6. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

7. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL URBANO

Entre: Aguiinaldo Luiz Gurski e Rita Gurski Correia

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406, de 10/01/2002 - Título IV -
Capitulo I - Art. 481 a 532 - Pagina 125 a 131.

Pág. 02

Rita

Aguiinaldo

efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente o vendedor.

8. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelo outorgante vendedor, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas, embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfeibilização da transferência de titularidade de domínio ao comprador, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal e Justiça Federal, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de situação do imóvel e residência, comprometendo-se ainda o vendedor, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociado, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Primeiro: Correrão por conta da Compradora as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo o Vendedor apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência do Vendedor consiste na recusa da outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá a compradora o direito de pedir a adjudicação do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

9. A compradora poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência do vendedor.
10. O vendedor declara que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.
11. E desde já o vendedor cede e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesma compradora possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que a compradora poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência do vendedor.
12. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Entre: Aguinaldo Luiz Gurski e Rita Gurski Correia

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro – Lei 10.406, de 10/01/2002 – Título IV – Capítulo I – Art. 481 a 532 – Página 125 a 131.

Pág. 03

Rita Gurski Correia

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA
LFM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUIZ CARLOS MARTINS
ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS
CNPJ - 09.062.190.0001/46 - FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589
AV. CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.

13. Os casos omissos do presente CONTRATO serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes à espécie.
14. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.
15. Fica Ajustado que qualquer parte das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.
16. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIRO CONTRATANTE(S) VENDEDOR** e a(s) **SEGUNDA CONTRATANTE(S) COMPRADORA**, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 19 de Novembro de 2012.

TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

Aguinaldo Luiz Gurski
Aguinaldo Luiz Gurski
 (Vendedor)

TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

Rita Gurski Correia
Rita Gurski Correia
 (Compradora)



Reconheço a(s) firma(s) por *h. millhanea*
de Aguinaldo Luiz Gurski e Rita Gurski
Correia dou fé.

19 NOV. 2012

Em testemunha de verdade.
[Signature]
 Notário
 Juliana de Oliveira Amorim - Substituta
 Silmara de Almeida Prestes - Substituta
 Alberto Costa - Escrevente
 Jucelene Wontroba - Escrevente

 1ª Testemunha

 2ª Testemunha

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 16.524.302-1 SESP/PR	CPF: 040.134.659-57
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9829-0735	

DECLARANTE:

NOME: AGUINALDO LUIZ GURSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 6.495.883-6 SESP/PR	CPF: 571.152.221-34
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9829-0735	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 19 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI

Jucelia Aparecida da Silva Gurski

DECLARANTE

AGUINALDO LUIZ GURSKI

Aginaldo Luiz Gurski

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 16.524.302-1 SESP/PR	CPF: 040.134.659-57
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9829-0735	

OUTORGANTE:

NOME: AGUINALDO LUIZ GURSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 6.495.883-6 SESP/PR	CPF: 571.152.221-34
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9829-0735	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 19 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

JUCELIA APARECIDA DA SILVA GURSKI

Jucelia Aparecida da Silva Gurski

OUTORGANTE

AGUINALDO LUIZ GURSKI

Aguinaldo Luiz Gurski